

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 18711 de 28/11/08

DECRETO Nº. 13.356/08  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o lote de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto - lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terreno abaixo descrito que consta pertencer a FREITAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., JORGE MEIRELLES DA ROCHA JÚNIOR e GABRIELA BUENO MEIRELLES DA ROCHA, destinado à implantação de ESTACIONAMENTO à Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Ofélia Veneziani Pedrosa, situado à Rua Oswaldo de Pinho Guimarães - Jardim Limoeiro, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra - lote 126 da quadra 9.
- 02 - PROPRIEDADE: Freitas Empreendimentos e Construções Ltda./Jorge Meirelles da Rocha Júnior e Gabriela Bueno Meirelles da Rocha.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Oswaldo de Pinho Guimarães - Jardim Limoeiro.
- 04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Rua Oswaldo de Pinho Guimarães, Rua Sérgio Gonzaga Azevedo, área de domínio público municipal (sistema de lazer) e lote 125 da quadra 9.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, plano e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a Rua Oswaldo de Pinho Guimarães; nos fundos mede 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a Rua Sérgio Gonzaga Azevedo; 30,00m (trinta metros) de extensão do lado direito de quem do lote olha a Rua Oswaldo de Pinho Guimarães confrontando com a área de domínio público municipal (sistema de lazer) e 30,00m (trinta metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 125 da quadra 9, fechando assim o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 84470-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

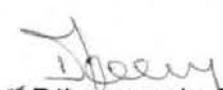
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

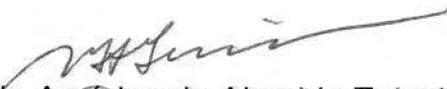
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de novembro de 2008.

  
Dilermando Dié  
Prefeito Municipal em Exercício

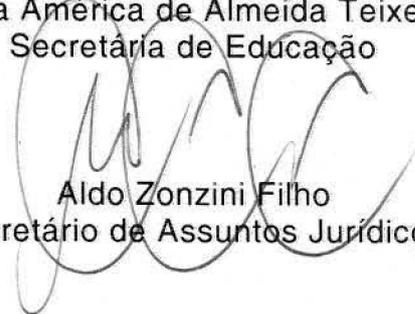
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de  
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos